

EDITAL Nº 16/2023

A Comissão de Residência Médica do Hospital Regional do Litoral (COREME-HRL) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS)/Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e localizado no município de Paranaguá-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna públicas as normas do processo de seleção para o ingresso no ano de **2024** no Programa de Residência Médica em **Cirurgia Geral**, ÁREA DE ACESSO DIRETO, com duração de **03 (três) anos**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral e as vagas, no total de **02 (duas) vagas**, foram autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o Protocolo submetido à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 2021-2129, sendo que para o atual processo seletivo, **01 (uma) vaga** está **reservada** para o Serviço Militar obrigatório. O processo de seleção está regulamentado pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações e pelas deliberações da CNRM.

§ 1º. As vagas oferecidas por este edital possuirão bolsas subsidiadas pela FUNEAS/SESA. O valor da bolsa assegurada aos médicos residentes, em regime especial de treinamento em serviço, será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. Estarão abertas as inscrições no período de 23/08 à 14/09/2023 **conforme regramentos do Edital do Exame Nacional de Residência (ENARE) 2023/2024**, pelo site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>).

Art. 3º. Conforme Edital do ENARE 2023/2024, o valor da inscrição será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais). As condições para isenção estão disponíveis no site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>).

Art. 4º. Somente poderão inscrever-se:

- Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina credenciado e autorizado pelo MEC;
- Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo MEC;
- Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países e que tenham diploma revalidado conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º. O processo de seleção acontecerá em 2 (duas) fases:

1ª fase – EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – QUE CONSTITUIRÁ 90% (NOVENTA POR CENTO) DA NOTA FINAL - Etapa obrigatória de caráter eliminatório e classificatório e que será realizada na cidade escolhida pelo candidato ao realizar a sua inscrição;

2ª fase: ANÁLISE CURRICULAR – QUE CONSTITUIRÁ 10% (DEZ POR CENTO) DA NOTA FINAL - Etapa obrigatória de caráter classificatório.

§ 1º. A prova objetiva será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta. Cada questão terá o valor de 1,0 ponto, totalizando o máximo de 100,0 pontos.

§ 2º. Estarão classificados para a 2ª etapa (análise curricular) os candidatos que alcançarem no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos na 1ª etapa.

Art. 6º O exame escrito (objetivo) ocorrerá no dia 29/10/2023. A divulgação do horário e endereço será através do Cartão de Informação do Candidato, o qual será emitido no site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>) a partir do dia 23/10/2023.

Parágrafo único. Conteúdo programático e maiores informações estão disponíveis no site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>).

DO RESULTADO FINAL

Art. 7º. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação no exame escrito (objetivo);
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a”), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Art. 8º. O Resultado Final do Processo Seletivo estará disponível no site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>).

DA MATRÍCULA

Art. 9º. A convocação para a matrícula será divulgada através do site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>) **E** através do site da Escola de Saúde Pública do Paraná (<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>), aba Editais.

Art. 10º. O candidato convocado deverá realizar o envio eletrônico (“upload”), **exclusivamente em formato PDF**, dos documentos obrigatórios para a matrícula (frente e verso, quando houver, em arquivo único) através do site da Escola de Saúde Pública do Paraná (<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>), aba Editais, a saber:

- Diploma de graduação;
- Documento de registro geral de identificação;
- Cadastro de pessoa física;
- Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante do nº do PIS/PASEP;
- Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.

Parágrafo único. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 11º. A ausência do envio da documentação para a matrícula **em até 48 horas** da convocação no site da Escola de Saúde Pública do Paraná (<http://www.escoladesaude.pr.gov.br/>), aba Editais, implicará na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.

Art. 12º. A ausência dos documentos exigidos para a matrícula também acarretará na perda da vaga no Programa de Residência Médica.

Art. 13º. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa disposta na Resolução da CNRM nº 04 de 30/09/2011.

Art. 14º. As atividades do Programa de Residência Médica terão início na Cerimônia do Ato de Posse no dia 01/03/2024, ocasião em que o candidato deverá apresentar os originais dos documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula e em que assinará o Termo de Compromisso. Informações adicionais (como local e horário) sobre o Ato de Posse serão indicadas via e-mail.

Art. 15º. Após o dia 01/03/2024, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível, porém o envio da documentação para a matrícula deverá ocorrer **em até 24 horas**, prazo após o qual, caso não atendido, será chamado o próximo suplente da lista.

Art. 16º. Considerando a Resolução da CNRM nº 01 de 03/01/2017, Art. 5º, o candidato que estiver matriculado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) em outro Programa de Residência Médica a partir do dia 16/03/2024 **não** será convocado para a matrícula.

Art. 17º. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2024 será a data de 31/03/2024 ou, em caso de modificação desta data pela CNRM, aquela determinada por esta Comissão.

Art. 18º. O não comparecimento do residente matriculado às atividades do Programa de Residência Médica por **24 horas consecutivas**, sem justificativa também implicará na convocação de suplente, desde que haja prazo hábil de inscrição junto ao MEC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.

Art. 20º. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 21º. Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pelo MEC.

Art. 22º. Em caso de identificação de fraude na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato estará sujeito à desclassificação do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas, incluindo declaração de nulidade do ato de posse, se a fraude for constatada após a sua efetivação.

Art. 23º. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela COREME-HRL.

Art. 24º. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.



Solange Rothbarth Bara
Diretora Interina

Escola de Saúde Pública do Paraná/
Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha